



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2025 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Cipotânea/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 29, V e VI e art. 37, X da Constituição da República, e art. 26, caput da Lei Orgânica Municipal, **fica estabelecido como índice oficial o percentual de 7,50** (sete virgula cinquenta percentuais) a fim de correção integral dos vencimentos básicos, título de revisão geral anual para o exercício de 2025.

Art. 2º - O percentual a título de revisão geral de que trata o art. 1º desta Lei não se aplica aos Agentes Comunitários e Saúde e de Endemias, abarcados pela Lei Federal nº 11.350/2006, emenda Constitucional 120/2022 e nem profissionais do Magistério, abarcados pela Lei Federal nº 11738/2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cipotânea/MG, 13 de janeiro de 2025.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Cipotânea/MG

R. Francisca Pedrosa, 13 - Centro - CEP 36265-000 - Fax (32) 3348 1119 - 3348 1120 - E-mail: prefcipotanea@yahoo.com.br

APROVADO POR UNANIMIDADE

Paulo Sérgio Albuquerque

Antonio Custódio

Juliano Neto

Márcio José Chirra

Edlei

João Carlos Maia

Valéria Grossi Gentilart

Roberto